

**ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS**

**a) cargos efetivos<sup>1</sup>**

CARREIRA CLASSE / PADRÃO	Quantidade de Cargos											
	Ocupados						Vagos*			Total		
	Estáveis			Não-Estáveis <sup>2</sup>								
	fev/10	mai/10	Variação %	fev/10	mai/10	Variação %	fev/10	mai/10	Variação %	fev/10	mai/10	Variação %
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA	341	336	-1,47%	0	0	0,00%	65	66	2%	406	402	-0,99%
AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	797	789	-1,00%	0	0	0,00%	156	159	2%	953	948	-0,52%
ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO	873	884	1,26%	0	0	0,00%	11	33	200%	884	917	3,73%
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0	0	0,00%	0	0	0,00%	4	4	0%	4	4	0,00%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21	21	0,00%	0	0	0,00%	14	14	0%	35	35	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO I	2094	2068	-1,24%	0	0	0,00%	726	734	1%	2820	2802	-0,64%
AUXILIAR JUDICIÁRIO II	1990	1976	-0,70%	0	0	0,00%	353	355	1%	2343	2331	-0,51%
AUXILIAR JUDICIÁRIO III	0	0	0,00%	0	0	0,00%	20	20	0%	20	20	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO IV	0	0	0,00%	0	0	0,00%	54	54	0%	54	54	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO V	6	6	0,00%	0	0	0,00%	19	19	0%	25	25	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO VI	4305	4290	-0,35%	0	0	0,00%	1845	1851	0%	6150	6141	-0,15%
AUXILIAR JUDICIÁRIO VII	12	12	0,00%	0	0	0,00%	30	30	0%	42	42	0,00%
BIBLIOTECÁRIO	6	6	0,00%	0	0	0,00%	4	4	0%	10	10	0,00%
CIRURGIÃO DENTISTA	9	9	0,00%	0	0	0,00%	2	2	0%	11	11	0,00%
CONTADOR	275	278	1,09%	0	0	0,00%	17	12	-29,41%	292	290	-0,68%
ENFERMEIRO	14	19	35,71%	0	0	0,00%	17	12	-29,41%	31	31	0,00%
ENGENHEIRO	1	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	26605	26971	1,38%	0	0	0,00%	1972	2369	20,13%	28577	29340	2,67%
EXECUTIVO PÚBLICO I	6	6	0,00%	0	0	0,00%	491	491	0,00%	497	497	0,00%
EXECUTIVO PÚBLICO II	0	0	0,00%	0	0	0,00%	2	2	0,00%	2	2	0,00%
MÉDICO	27	30	11,11%	0	0	0,00%	5	2	-60,00%	32	32	0,00%
OFICIAL DE JUSTIÇA	5395	5369	-0,48%	0	0	0,00%	3300	3430	3,94%	8695	8799	1,20%
PSICÓLOGO JUDICIÁRIO	436	474	8,72%	0	0	0,00%	5	25	400,00%	441	499	13,15%
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	1	1	0,00%
TÉCNICO DE ELETRÔNICA	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	1	1	0,00%

<sup>1</sup> Estão incluídos os cargos efetivos e os servidores da Lei 500/74.

<sup>2</sup> O Processo de Estabilidade (Estágio Probatório) não está regulamentado no âmbito do Governo do Estado.

\* Incluídos os cargos de Escrevente Técnico Judiciário criados pela L.C. 1.101/2009, que deverão ser providos de forma escalonada.